



# CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA

CNPJ 78.680.121/0001-19

## EMENDA

Apresenta Emenda Modificativa com a finalidade de corrigir a redação do Art. 1º do Projeto de Lei nº 004/2021.

As Comissões que o presente subscreve, no uso e gozo de suas atribuições regimentais apresentam a seguinte

## EMENDA MODIFICATIVA

Altere-se o Art. 1º do Projeto de Lei nº 004/2021, para passar a constar a seguinte redação:

Art. 1º Fica ratificado, nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005, de 06 de abril de 2005 e demais normas aplicáveis, o protocolo de intenções firmado entre municípios de todas as regiões da República Federativa do Brasil, visando precipuamente a participação em consórcio para aquisição de vacinas, medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde, além de outras finalidades de interesse público para combate à pandemia do coronavírus.

**JUSTIFICATIVA:** Em decorrência das análises das comissões, constatou-se que o texto da proposição precisa autorizar todo e qualquer esforço tão somente quanto ao combate da pandemia do coronavírus.

Câmara Municipal de Corbélia, Estado do Paraná

Em 17 de março de 2021, 60º da Emancipação Política.

**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO**

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E SAÚDE**

**PAULO JOSÉ BORGES CARDOSO**

Presidente CJR

Membro CECS

**EMANUEL ANDRIGO HUFF**

Presidente CEFO

Membro CJR



# CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA

CNPJ 78.680.121/0001-19

**CLAUDINO DIAS DE LARA**

Vice-Presidente CJR

Membro CEFO

**MARCOS EDSON JANDREY**

Membro CEFO

**EMANUEL ANDRIGO HUFF**

Presidente

Membro CJR

**MARILY SKOTTKI BLOEMER**

Presidente CECS

**MAYCON ANDRÉ RUELA**

Membro CECS